

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI COMPLEMENTAR N. 171, DE 15 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO EM

23 / 07 / 2021

*Altera a Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Os artigos 12, 13 e 15, da Lei Complementar n.º 65, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as criações do Departamento de Trânsito e Transportes e da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 12.** *Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos contra penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e as de competência municipal, aplicadas pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.*

**Art. 13.** *A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta pelos seguintes membros:*

*I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;*

*II - 1 (um) representante indicado por entidade representativa ligada à área de trânsito;*

*III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio, indicado pela Câmara Municipal de Ituiutaba.*

...

**Art. 15.** *A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.*

...

*Lagundes*

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de julho de 2021.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita Municipal -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/164

Ituiutaba, 15 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 nº 950  
Ituiutaba - MG

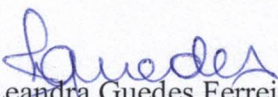
Assunto: **Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 171**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 171/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.090/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/571/2021, de 14 de julho de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-